REQUERIMENTO Nº 491/2017
Data: 11 de dezembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 11/12/17
Obtendo o seguinte resultado.
APROVADO POR UNANIMIDADE
Nilson Erno Hachmann - 1º Secretário

Ementa: solicita envio de Ofício ao Ministério Público Federal, apresentando o pleito dos Vereadores que abaixo subscrevem para que o mesmo procure atuar com cautela na possível demarcação de terras indígenas, evitando assim transtornos aos agricultores e obviamente, o enfrentamento e conflitos no campo oriundos desta possível demarcação.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação regimental do Plenário, encaminhada cópia do presente ao representante do Ministério Público Federal em Guaíra, apresentando o pleito dos Vereadores que abaixo subscrevem para que o mesmo procure atuar com cautela na possível demarcação de terras indígenas, evitando assim transtornos aos agricultores e obviamente, o enfrentamento e conflitos no campo oriundos desta possível demarcação.

Ressalta-se o conhecimento de que a Justiça Federal determinou, em sentença proferida no mês de outubro, que a Fundação Nacional do Índio (Funai) tem prazo até 31 de dezembro de 2018 para concluir os estudos e procedimentos técnicos e que promoveu audiências entre indígenas, produtores rurais, prefeituras, governos estadual e federal, e empresas públicas, como a Itaipu, em busca de conciliação para a disputa. Porém, não houve o entendimento das partes.

O MPF ajuizou a ação civil pública no ano de 2012, cobrando da Funai a realização dos processos de identificação e delimitação das áreas de ocupação tradicional indígena em Guaíra e Terra Rocha, observando o que dispõe o Decreto nº 1.775/96 (que regulamenta o procedimento de demarcação de terras indígenas), e para que a União se responsabilizasse pelos recursos financeiros necessários a custear todas as despesas decorrentes dos processos de demarcação.

Em resumo, o procedimento previsto no Decreto nº 1775/1996, e que foi contemplado pela decisão judicial envolve duas etapas: uma a cargo da Funai e outra do Ministério da Justiça. A etapa da Funai, que é técnica, envolve os estudos, com a delimitação das áreas e identificação das propriedades que podem estar dentro da área em que consideraram haver posse tradicional indígena. Após a divulgação dos estudos com a área indígena e a identificação das propriedades, os proprietários serão notificados, por publicação oficial, para apresentarem suas razões em 90 (noventa) dias.

Após isso, serão analisadas pela Funai as razões dos proprietários, os quais podem inclusive juntar laudos, depoimentos e todas as provas admitidas para contestar o relatório preliminar divulgado pela Funai. Na sequência, será elaborado um relatório

definitivo o qual será encaminhado para o Ministério da Justiça. Já no órgão, o ministro poderá: a) declarar os limites da terra indígena e determinar a demarcação; b) indicar diligências adicionais, que deverão ser cumpridas no prazo legal; c) de forma fundamentada, desaprovar a identificação e retornar os autos para a Funai, para novos estudos.

Sendo assim, é possível afirmar que até o momento não há um mapa definitivo contemplando eventual área indígena na região dos municípios de Terra Roxa e Guaíra, motivo pelo qual é apresentado este Requerimento, ficando no aguardo da manifestação de Vossa Excelência, buscando sempre abrir um novo canal de diálogo com os produtores rurais para encontrar uma solução pacífica ao problema ora enfrentado.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2017.

PEDRO RAUBER
Vereador

NILSON ERNO HACHMANN
Vereador

VALDIR PORT (PORTINHO)
Vereador

ADELAR NEUMANN
Vereador

RONALDO POHL
Vereador

ADRIANO BACKES
Vereador

DORIVALDO KIST
Vereador

CLÁUDIO ROBERTO KOHLER
Vereador

MARIA A. R. HAAB
Vereadora

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

VANDERLEI CAETANO SAUER
Vereador

ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador

CLEITON RODRIGO FREITAG
Vereador